

Projeto de Lei nº 33/2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3664, DE 02 DE MAIO DE 2007**

**Dispõe sobre transferência voluntária ao IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –, que especifica.**

De autoria do Poder Executivo

**Helio de Almeida Bastos**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –, a título de contribuição, que, para efeito da Lei de Responsabilidade Fiscal, entende-se como transferência voluntária, a importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para ocorrer às despesas com o abastecimento de veículos na realização do Censo 2007 na zona rural de nosso município.

**Parágrafo único.** A contribuição a que se refere o *caput* deste artigo será efetuada através da dotação orçamentária 02.01.00-3390.00.00-04.122.7001-2335.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 02 de maio de 2007.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 02 de maio de 2007.

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"